ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022, homologada em 08/11/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa RS Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 06.294.126/0001-00, situada na Estrada da Arrozeira, 30, município de Eldorado do Sul, RS, representada por Mauricio Cicero, CPF nº 612.162.590-20, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 42/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Quan	Un	Medicamento	Laboratório	(R$) Registrado
7	300	Frasco	Ácido valpróico (valproato) xarope 50mg/ml - frasco com 100ml - 308732	Hipolabor Cx/50	4,500
8	1.000	Ampola	Água para injeção destilada ampola de 10ml - 276839	Farmace Cx/200	0,360
11	2.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70mg comprimido - 269462	Cellera Cx/30	0,150
14	500	Frasco	Ambroxol xarope adulto 6mg/mL – frasco de 100mL - 446263	Farmace Cx/60	4,000
22	10.000	Comprimido	Anlodipino, besilato 5mg comprimido - 272434	Geolab Cx/500	0,027
25	4.500	Comprimido	Azitromicina 500mg comprimido - 267140	Medquimica Cx/300	0,660
27	4.000	Comprimido	Baclofeno 10 mg comprimido - 271746	Teuto Cx/20	0,150
43	700	Frasco	Clonazepan, solução oral 2,5mg/ml - frasco 20ml - 270120	Hipolabor Cx/200	2,300
50	500	Frasco	Dexclorfeniramina, maleato solução oral 0,4mg/ml - frasco 100ml - 267646	Farmace Cx/60	1,940
54	700	Ampola	Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola 3ml - 271003	Farmace Cx/100	1,200
55	30.000	Comprimido	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido - 271000	Belfar Cx/20	0,045

59	30.000	Comprimido	Dipirona sódica 500mg comprimido - 267203	EMS Cx/240	0,134
60	750	Frasco	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml - frasco 10ml - 267205	Farmace Cx/100	1,235
61	900	Ampola	Dipirona sódica solução injetável 500mg/ml - ampola 2ml - 268252	Farmace Cx/100	1,840
65	300	Ampola	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1 ml - 267282	Hypofarma Cx/100	1,100
67	800	Ampola	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml - ampola 5ml - 270621	Hypofarma Cx/50	2,210
69	10.000	Comprimido	Espironolactona 25mg comprimido - 267653	EMS Cx/30	0,220
71	17.000	Comprimido	Fenitoina sódica 100mg comprimido - 267657	Teuto Cx/100	0,088
87	300	Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico pó para suspensão injetável 500mg - 342134	Teuto Cx/50	5,800
93	1.000	Comprimido	Ivermectina 6mg comprimido - 376767	EMS Cx/4	0,450
94	200	Frasco	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml - 383750	Nutriex Cx/12	5,380
110	15.000	Comprimido	Metformina, cloridrato 850mg comprimido - 267691	Prati Donaduzzi Cx/400	0,100
113	600	Ampola	Metoclopramina. cloridrato solução injetável 5mg/ml - ampola 2ml - 267310	Halex Istar Cx/240	0,680
119	100	Bisnaga	Metronidazol gel vaginal com aplicador 100mg/g - bisnaga 50gr - 372335	Prati Donaduzzi Cx/50	5,000
135	8.000	Comprimido	Paracetamol + codeína 500mg + 30mg comprimido - 270907	Geolab Cx/96	0,400
136	1.000	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 3mg/ml - frasco 60ml - 448595	Hipolabor Cx/50	5,10
137	18.000	Comprimido	Prednisona 5mg comprimido - 267741	Hipolabor Cx/500	0,060
138	20.000	Comprimido	Prednisona 20mg comprimido - 267743	Hipolabor Cx/500	0,150

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1639/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período

de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

5.2 – As Notas de empenho serão encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – A entrega deverá ser efetuada na Farmácia Municipal, sito a rua Arno Ulmann, 377, Centro, Vale do Sol, RS, no prazo máximo de 20 dias após o pedido.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não efetuar a entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e dias de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 08 de novembro de 2022.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol - RS

RS Produtos Hospitalares
CNPJ: 06.294.126/0001-00

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RS 83.510

Testemunhas

Rejane Behling Gehrke
CPF: 761.111.780-87

Maiquel Roberto Durante
CPF: 719.179.500-04